CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-3VPC-ICY8-7PMK-6972

P A R E C E R

TC-004161.989.23-1

Prefeitura Municipal: Ubarana.

Exercício: 2023.

Prefeitos: Gomides Ferraz Neto e Vanderlei Rodrigues da Cruz.

Períodos: (01/01/23 a 01/11/23) e (02/11/23 a 31/12/23).

Advogados: Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO NO PERÍODO. IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS. CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES RELEVAMENTO COM DETERMINAÇÃO. IEGM GERAL: "C+". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO (2021-2024). PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ubarana, relativas ao exercício de 2023.

Determina, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **recomendações** e **determinação** discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima

inspeção, a efetiva adoção de tais medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

Republicado por ter saído com incorreção.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-3VPC-ICY8-7PMK-6972